



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.944.012/0001-86.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães”, Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700, denominado **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Silvio Aparecido Fidelis, de um lado, e, de outro lado, a empresa **CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.944.012/0001-86**, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação, parecer jurídico e demais justificativas constantes do processo administrativo sob o nº 955502/2024, disposto no art. 149, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 e Art.173 do Decreto Municipal nº **81/2023**, que determina que em caso de nulidade do contrato administrativo a Administração tem dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituiu objeto **PAGAMENTO INDENIZATÓRIO no valor de R\$ 303.019,53** (trezentos e três mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos) para os reparos das avarias decorrentes da locação do imóvel por meio do contrato 070/2015, pelo período de **08 (oito) anos e 19 (dezenove) dias**, sendo a locadora a empresa **CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.944.012/0001-86, o imóvel está localizado na Rua João Líbano nº 222, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.110-338, que era destinado para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme previsto no Contrato Originário, constante de fls.



104/110 do processo administrativo nº 955502/2024 – volume 01, o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos que instruem estes autos justificam este instrumento que contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o que rege, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes ao contrato n.70/2015:

CLÁUSULA SEXTA

...

6.1.1. Obriga-se a devolver em idêntico estado de conservação e limpeza, toleradas as deteriorações decorrentes do uso normal, fazendo por sua conta, a reparação dos estragos a que der causa, sem direito a qualquer indenização ou desconto no aluguel devido, sendo que a substituição de qualquer peça só poderá ser feita por outra de igual qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no artigo 173, inciso IX, do Decreto Municipal nº **81/2023** de 29/12/2023, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Várzea Grande por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Várzea Grande de Mato Grosso se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 303.019,53 (trezentos e três mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do deste município, observada a ordem cronológica prevista Decreto Municipal 81/2023.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 54.657-7, Agência nº 3325 do Banco SICOOB em favor da Empresa **CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: - Projeto Atividade: 2165 - Fonte: 15010100 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Empenho: 3501000186/2024.



CLÁUSULA SEXTA: Efetuado o depósito bancário, a pessoa jurídica destinatária confere ao Município de Várzea Grande/MT, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável **quitação**, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Várzea Grande/MT, que prevalecerá sobre qualquer outro.

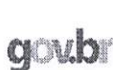
Assinam o presente,

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT



Documento assinado digitalmente

CAMILA GRANCONATO CONCATO

Data: 14/05/2024 13:59:58 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 08.944.012/0001-86